



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 176 do Regimento Geral da Ufersa, de 01 de setembro de 2020, que estabelece este conselho como órgão deliberativo sobre as rotinas administrativas do centro e tendo em vista a decisão deste colegiado em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2023, realizada em 02 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, as atribuições dos Técnicos Administrativos em Educação lotados neste centro e localizados nas suas unidades suplementares e dos responsáveis técnicos pelas referidas unidades.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução considera-se o conceito de RESPONSÁVEL TÉCNICO como sendo o (a) servidor (a) gestor (a) da unidade suplementar, nos termos estabelecidos no parágrafo 2º do artigo 192 do Regimento Geral da Ufersa.

Art. 3º Compete aos (as) servidores (as) designados (as) pelo Centro de Ciências Biológicas e da Saúde como **responsável (eis) técnico (s)** de unidades suplementares vinculadas a este centro:

- a) Gerenciar integralmente as atividades desenvolvidas nas unidade suplementar;
- b) Executar ações gerenciais e administrativas referentes a unidade suplementar definidas pelo conselho de centro e direção de centro;
- c) Encaminhar relatório (s) de atividade e demais documentações solicitadas pela direção de centro e/ou conselho de centro;
- d) Planejar, operacionalizar e acompanhar a aquisição de **material de consumo e expediente** necessários às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos na unidade suplementar, considerando os calendários oficiais divulgados pela instituição e o centro;
- e) Planejar, operacionalizar e acompanhar a aquisição e utilização de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** necessários às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos na unidade suplementar;
- f) Planejar, operacionalizar e acompanhar a **aquisição de material permanente** necessários às atividades de ensino, pesquisa e extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

desenvolvidos na unidade suplementar, considerando os calendários oficiais divulgados pela instituição e o centro;

g) Planejar, operacionalizar e acompanhar o planejamento de **reformas e construções** de estruturas inerentes à unidade suplementar conforme os procedimentos administrativos da SIN, PROAD, PROPLAN e Centro.

h) Planejar, solicitar e acompanhar **instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de equipamentos e demais bens instalados** na unidade suplementar considerando as normativas e procedimentos institucionais;

i) Solicitar e acompanhar **manutenção (corretiva) na estrutura predial** na unidade suplementar considerando as normativas e procedimentos institucionais;

j) Manter o registro do uso dos equipamentos, mesmo os que não sejam de natureza multiusuários;

k) Planejar e encaminhar à direção do centro a necessidade de treinamento prévio de servidores em equipamentos;

l) Propor, ao conselho de centro do CCBS, normas de funcionamento da unidade suplementar;

m) Supervisionar servidores (as) que desempenham atividades na unidade suplementar;

n) Supervisionar, em conjunto com docentes e pesquisadores (as) que utilizam o espaço, estudantes que desempenham atividades na unidade suplementar.

Art. 4º Compete aos servidores Técnicos Administrativos em Educação, de todos os níveis, lotados no CCBS e localizados nas unidades suplementares vinculadas a este centro:

a) Promover levantamento periódicos sobre necessidade de manutenções preventivas e/ou corretivas em equipamentos e estrutura física das unidades suplementares, utilizando os procedimentos e sistemas definidos pela instituição e centro;

b) Proceder com abertura e acompanhamento de serviços disponíveis nos sistemas vigentes na instituição, referente às necessidades da unidade suplementar;

c) Cadastrar, encaminhar e acompanhar pedidos de **material de limpeza** destinado para uso na unidade suplementar nos sistemas institucionais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

- d) Cadastrar, encaminhar e acompanhar pedidos de material de **expediente** destinado para uso na unidade suplementar através dos sistemas institucionais;
- e) Operacionalizar e acompanhar, em conjunto com responsável (eis) técnico (s) da unidade, o **planejamento de aquisição de material de consumo** necessários às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos na unidade suplementar, considerando os calendários oficiais divulgados pela instituição e o centro;
- f) Operacionalizar e acompanhar, em conjunto com responsável (eis) técnico (s) da unidade, o **planejamento de aquisição de equipamentos** necessários às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos na unidade suplementar, considerando os calendários oficiais divulgados pela instituição e o centro;
- g) Operacionalizar e acompanhar, em conjunto com responsável (eis) técnico (s) da unidade, o **planejamento de reformas e construções** de estruturas inerentes à unidade suplementar;
- h) Zelar pelo bom funcionamento e unidades suplementares às quais estão vinculados.
- i) Divulgar agenda ou escala de trabalho na (s) unidade (s) suplementar (es) onde desenvolve atividades;

Parágrafo único – As atividades aqui descritas estão em consonância com a descrição sumária, bem como atividades típicas dos cargos de Técnicos (as) Administrativos (as) em Educação, previstos na Lei nº 11.091/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, respeitando o nível de enquadramento funcional destes (as).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rodrigo Silva da Costa